



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.285/04
DE 25 DE AGOSTO DE 2004**

**“Autoriza aumento de subvenção a SAMPE –
Sociedade Amigos do Menor Pedralvense”.**

A Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva autorizado a aumentar a subvenção da SAMPE - Sociedade Amigos do Menor Pedralvense, no presente exercício, em mais R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Os valores aprovados serão repassados de acordo com as necessidades da entidade, mediante relatório específico discriminativo das despesas, com a devida prestação de contas no final de cada exercício.

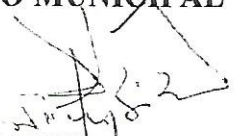
Art. 3º Para acobertar as despesas será utilizada como fonte de recurso o superávit financeiro.

Art. 4º As despesas referidas no artigo 1º desta lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.27.813.0012.2058.3.3.90.43.00 – Subvenções a Entidade Esportiva.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 25 de Agosto de 2004, 120º da Emancipação Político-Administrativa e 117º da Instalação do Município.


**MARCO ANTONIO REZENDE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**


**JOSÉ D'ALENCAR BUSTAMANTE BRAGA
SECRETÁRIO**

Confere com o original
Data 28/11/04
